

RESOLUÇÃO ENFAM N. 5 DE 7 DE JANEIRO DE 2025.(*)

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando da atribuição conferida pelo art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno, conforme aprovação do Conselho Superior na reunião de 27 de novembro de 20217, considerando o art. 2º, incisos I, VII, XI e XII do mesmo regimento e o Processo n.15636/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes pedagógicas para o ensino profissional de magistrados, no âmbito da Enfam e das escolas judiciais e de magistratura, ficam aprovadas na forma do Anexo (**).

Parágrafo único. Compõem o Anexo os seguintes documentos:

I - Diretrizes Pedagógicas da Enfam (texto principal);

II – Apêndice A: Apresentação sistematizada das diretrizes pedagógicas;

III – Apêndice B: Diretrizes Pedagógicas: concepções e práticas avaliativas.

Art. 2º As diretrizes pedagógicas devem ser observadas no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações educacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Art. 3º Os planejamentos estratégico e orçamentário da Enfam devem estar alinhados de forma a garantir a execução das diretrizes pedagógicas.

Art. 4º Fica revogada a [Resolução Enfam n. 7 de 7 de dezembro de 2017](#).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

* Publicada em decorrência do art. 10 da Instrução Normativa Enfam n. 1 de 7 de janeiro de 2025.

** Os Anexos foram publicados no Boletim de Serviço do STJ.